



PORTARIA Nº 1.393/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 315/2022/SCL; constante do Processo Nº 2022/10/6804;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores **Djalma Ferreira da Costa**, matrícula Nº 143655-4, como Fiscal Titular e, **Hélio Santos Mota**, matrícula Nº 854643-6, como Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalizar e acompanhar, **Processo Administrativo Nº 2022/10/6804**, referente a **Dispensa de Licitação Nº 066/2022/FMS**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – CAE**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Art.2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde

mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo localizado em sua zona administrativa;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 182 da Constituição Federal acerca da execução, pelo município, de políticas de desenvolvimento urbano com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar da população castanhalense, regulamentado pela Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade prevê no artigo 2º, inciso XIV, que a política urbana municipal deve objetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante o cumprimento de diretrizes gerais, dentre as quais a "regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais";

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, definem normas gerais e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e com objetivos especialmente a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo, dentre outros previstos no artigo 10 da Lei Federal e artigo 2º de seu Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO, que o processo nº 141/2022-SEHAB, em nome de JOÃO SILVA FORTES e REGINA CELIA NECO DA SILVA, visa à regularização do imóvel com cadastro imobiliário nº 16410, com área total de 438,58m², localizado dentro dos limites da MATRÍCULA MÃE nº 35.549, Livro 2-DO, Folhas 150, localizado no BAIRRO SANTA LIDIA - CASTANHAL/PA;

CONSIDERANDO que o imóvel com cadastro imobiliário nº 16410, BAIRRO SANTA LIDIA, a ser regularizado encontra-se em NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO e integrado ao município de Castanhal, o qual não foi possível promover a titulação de seu ocupante na época da ocupação e que hoje é de difícil reversão, na forma definida na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e comprovadamente existe até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o encaminhamento e análise prévia realizada pela senhora Secretária Municipal de Habitação, nos termos do art. 30, I 2º da Lei Federal nº 13.465/201.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica em termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) de um imóvel localizado no BAIRRO SANTA LIDIA, neste Município, com área total de 438,58m².

A regularização fundiária urbana do núcleo urbano será executada na modalidade de interesse específico (REURB-E), conforme estabelece o art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º Para a regularização pretendida deverá ser adotada a Modalidade REURB-E (Reurb de Interesse Específico) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto fica delegado atribuição a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por sua Secretária, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas legais aplicáveis à espécie, com especial e estrita observância ao art. 16, 33, parágrafo único, II e III, 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017, no que couber.

Art. 4º A SEHAB poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e a efetividade das disposições da Lei n.º 13.465/2017 e do Decreto Federal n.º 9.310/2018, ressalvados os atos

que, por previsão legal e regulamentar, dependem de Decreto Municipal ou afrontem as normas jurídicas vigentes no município, sejam elas locais, estaduais ou nacionais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 03 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.392/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 320/2022/SCL, constante do Processo Nº 2022/7/5178;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores **MOISÉS CANUTO DA COSTA**, matrícula Nº 791891-1, como Fiscal Titular e, **FRANCISCO PEREIRA FERREIRA NETO**, matrícula Nº 748625-1, como Fiscal Suplente, para se dispôr a fiscalizar e acompanhar, Processo Administrativo Nº 2022/7/5178, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 086/2022/PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como o Instituto de Previdência, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

Marileide do Nascimento Daniels

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.393/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 315/2022/SCL; constante do Processo Nº 2022/10/6804;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores **DJALMA FERREIRA DA COSTA**, matrícula Nº 143655-4, como Fiscal Titular e, **HÉLIO SANTOS MOTA**, matrícula Nº 854643-6, como Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalizar e acompanhar, Processo Administrativo Nº 2022/10/6804, referente à Dispensa de Licitação Nº 066/2022/FMS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – CAE**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Art.2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

Marileide do Nascimento Daniels

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.394/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 327/2022/SCL, constante do Processo Nº 2022/6/4069;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

SOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores **HÉLIO SANTOS MOTA**, matrícula Nº 854643-6, como Fiscal Titular e, **MOISÉS CANUTO DA COSTA**, matrícula Nº 791891-1, como Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalizar e acompanhar, Processo Administrativo Nº 2022/6/4069, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2022/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS**, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como o Instituto de Previdência, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Art.2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

Marileide do Nascimento Daniels

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.395/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª MARILEIDE DO NASCIMENTO

DANIELS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** (Prêmio), de 01 (um) mês à servidora **JULIHET SABRINA DE LIMA GOMES**, matrícula: 751090/1, cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Local: **ADMINISTRAÇÃO - EFETIVOS**, Lotação: **IEC**, conforme documentação comprobatória constante no requerimento do interessado arrolada ao Processo nº 378/2021; Análise da Coordenadoria de Gestão com Pessoas e Parecer Normativo nº 009/2017, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2022, com retorno no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 04º dia do mês de novembro de 2022.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal

Decreto nº 018/2021, de 02 de janeiro de 2021.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021.

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PROCESSO Nº 2021/12/12574

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-FMS

CONTRATO Nº 145/2022

Objetivando corrigir erro material na publicação ocorrida 28/10/2022, no DOM – Diário Oficial do Município – Edição nº 1.779, torna pública a seguinte correção: **Onde se lê:** Vigência: 28/07/2022 a 27/07/2023. **Leia-se:** Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Castanhal. Contratado: Sawaki Marinho Consultoria e Projetos LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência do contrato de nº 002/2016, firmado entre as partes conforme previsão da **CLÁUSULA IV – ITEM 4**, no processo Tomada de Preços 004/2016. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de 19/06/2022 até 18/12/2022. Castanhal, PA, 15 de Junho de 2022. Paulo Sérgio Rodrigues Titan. Prefeito Municipal De Castanhal/PA.

**PORTARIA Nº 027/2022-GCC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, os Artigos 194 e 202 da Lei Municipal 003/99 e da Lei Complementar nº 001/11, de 13 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Castanhal, visando fomentar a transparência dos atos administrativos relacionados ao serviço.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

Ranildo Rodrigues de Freitas

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal